



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 345, DE 2004

(Do Sr. Silas Brasileiro e outros)

Dá nova redação ao art. 228 da Constituição Federal.

DESPACHO:

APENSE-SE A(O) PEC-171/1993

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional.

Artigo único. O art. 228 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de doze anos, sujeitos às normas da legislação especial."

JUSTIFICAÇÃO

A medida ora proposta visa a alterar o art. 228 da Constituição Federal de modo a permitir a aplicação da lei penal aos maiores de doze anos de idade.

A redação atual do art. 228 fixa em dezoito anos a maioridade penal, considerando inimputáveis os menores abaixo dessa idade, sujeitando-os somente às normas da legislação especial, notadamente ao Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

A redução da maioridade penal de dezoito para doze anos justifica-se, porquanto a inimputabilidade do menor de dezoito anos data do Código Penal de 1940, quando as condições sócio-econômicas do país eram totalmente diferentes das de hoje.

Atualmente os jovens têm maior acesso à informação e, por conseguinte, maior capacidade de discernimento para compreender o caráter de licitude ou de ilicitude dos atos por eles praticados.

Por outro lado, observa-se diuturnamente o aumento de incidência da criminalidade entre os jovens acima de doze anos de idade, pondo em risco a segurança da sociedade, a qual não dispõe de meios eficazes para coibir os delitos e punir penalmente os infratores menores de dezoito anos.

A cogitada mudança do art. 228, se aprovada, trará como consequência, a imediata revogação das normas infraconstitucionais que com ela colidirem.

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 2004.

Deputado SILAS BRASILEIRO

Proposição: PEC-345/2004

Autor: SILAS BRASILEIRO E OUTROS

Data de Apresentação: 06/12/2004 17:46:00

Ementa: Dá nova redação ao art. 228 da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas:173

Não Conferem:21

Fora do Exercício:1

Repetidas:86

Ilegíveis:0

Retiradas:0

Assinaturas Confirmadas

- 1-ALBERTO FRAGA (PTB-DF)
 - 2-ALCESTE ALMEIDA (PMDB-RR)
 - 3-ALCEU COLLARES (PDT-RS)
 - 4-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
 - 5-ALEXANDRE SANTOS (PP-RJ)
 - 6-ALMEIDA DE JESUS (PL-CE)
 - 7-ALMERINDA DE CARVALHO (PMDB-RJ)
 - 8-ALMIR MOURA (PL-RJ)
 - 9-ALMIR SÁ (PL-RR)
 - 10-ANDRÉ ZACHAROW (PP-PR)
 - 11-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)
 - 12-ANTONIO CAMBRAIA (PSDB-CE)
 - 13-ANTONIO NOGUEIRA (PT-AP)
 - 14-ARIOSTO HOLANDA (PSDB-CE)
 - 15-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
 - 16-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)
 - 17-ATHOS AVELINO (PPS-MG)
 - 18-ÁTILA LINS (PPS-AM)
 - 19-AUGUSTO NARDES (PP-RS)
 - 20-B. SÁ (PPS-PI)
 - 21-BARBOSA NETO (PSB-GO)
 - 22-BENEDITO DE LIRA (PP-AL)
 - 23-BERNARDO ARISTON (PMDB-RJ)
 - 24-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
-

25-BOSCO COSTA (PSDB-SE)
26-CARLITO MERSS (PT-SC)
27-CARLOS MELLES (PFL-MG)
28-CARLOS NADER (PL-RJ)
29-CARLOS RODRIGUES (PL-RJ)
30-CARLOS SANTANA (PT-RJ)
31-CARLOS WILLIAN (PSC-MG)
32-CELCITA PINHEIRO (PFL-MT)
33-CELSO RUSSOMANNO (PP-SP)
34-CEZAR SCHIRMER (PMDB-RS)
35-CHICO DA PRINCESA (PL-PR)
36-COLOMBO (PT-PR)
37-COSTA FERREIRA (PSC-MA)
38-CUSTÓDIO MATTOS (PSDB-MG)
39-DARCI COELHO (PP-TO)
40-DILCEU SPERAFICO (PP-PR)
41-DR. EVILÁSIO (PSB-SP)
42-DR. FRANCISCO GONÇALVES (PTB-MG)
43-DR. RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
44-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
45-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)
46-EDUARDO GOMES (PSDB-TO)
47-EDUARDO PAES (PSDB-RJ)
48-EDUARDO SCIARRA (PFL-PR)
49-ELAINE COSTA (PTB-RJ)
50-ENIVALDO RIBEIRO (PP-PB)
51-FÉLIX MENDONÇA (PFL-BA)
52-FERNANDO DE FABINHO (PFL-BA)
53-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)
54-FERNANDO GONÇALVES (-)
55-FRANCISCO GARCIA (PP-AM)
56-GERVÁSIO SILVA (PFL-SC)
57-GIACOBO (PL-PR)
58-GILBERTO KASSAB (PFL-SP)
59-GONZAGA MOTA (PSDB-CE)
60-HAMILTON CASARA (PL-RO)
61-HELENILDO RIBEIRO (PSDB-AL)
62-HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN)
63-HERCULANO ANGHINETTI (PP-MG)
64-HUMBERTO MICHILES (PL-AM)
65-INALDO LEITÃO (PL-PB)
66-ITAMAR SERPA (PSDB-RJ)
67-IVO JOSÉ (PT-MG)
68-JACKSON BARRETO (PTB-SE)
69-JAIME MARTINS (PL-MG)
70-JEFFERSON CAMPOS (PMDB-SP)

71-JOÃO CALDAS (PL-AL)
72-JOÃO LEÃO (PL-BA)
73-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
74-JONIVAL LUCAS JUNIOR (PTB-BA)
75-JOSÉ CARLOS ELIAS (PTB-ES)
76-JOSÉ CARLOS MARTINEZ (-)
77-JOSÉ LINHARES (PP-CE)
78-JOSÉ MILITÃO (PTB-MG)
79-JOSÉ MÚCIO MONTEIRO (PTB-PE)
80-JOSÉ PRIANTE (PMDB-PA)
81-JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PFL-DF)
82-JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS (PL-MG)
83-JOSUÉ BENGTSON (PTB-PA)
84-JOVAIR ARANTES (PTB-GO)
85-JOVINO CÂNDIDO (PV-SP)
86-JÚLIO CESAR (PFL-PI)
87-JÚLIO DELGADO (PPS-MG)
88-JÚLIO REDECKER (PSDB-RS)
89-JÚNIOR BETÃO (PPS-AC)
90-LAVOISIER MAIA (-)
91-LÉO ALCÂNTARA (PSDB-CE)
92-LEONARDO MATTOS (PV-MG)
93-LEONARDO VILELA (PP-GO)
94-LINCOLN PORTELA (PL-MG)
95-LUIS CARLOS HEINZE (PP-RS)
96-LUIZ ANTONIO FLEURY (PTB-SP)
97-LUIZ BASSUMA (PT-BA)
98-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)
99-MARCELINO FRAGA (PMDB-ES)
100-MARCONDES GADELHA (PTB-PB)
101-MÁRIO ASSAD JÚNIOR (PL-MG)
102-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
103-MÁRIO NEGROMONTE (PP-BA)
104-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (-)
105-MAURÍCIO RANDS (PT-PE)
106-MAURO LOPES (PMDB-MG)
107-MEDEIROS (PL-SP)
108-MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB-RS)
109-MILTON BARBOSA (PFL-BA)
110-MILTON MONTI (PL-SP)
111-MUSSA DEMES (PFL-PI)
112-NARCIO RODRIGUES (PSDB-MG)
113-NEIVA MOREIRA (PDT-MA)
114-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
115-NELSON MEURER (PP-PR)
116-NELSON PROENÇA (PPS-RS)

117-NELSON TRAD (PMDB-MS)
118-NEUTON LIMA (PTB-SP)
119-NILSON PINTO (PSDB-PA)
120-NILTON BAIANO (PP-ES)
121-ODAIR (PT-MG)
122-OLAVO CALHEIROS (PMDB-AL)
123-OLIVEIRA FILHO (PL-PR)
124-OSMÂNIO PEREIRA (PTB-MG)
125-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)
126-OSÓRIO ADRIANO (-)
127-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
128-PAES LANDIM (PTB-PI)
129-PASTOR FRANCISCO OLÍMPIO (PSB-PE)
130-PASTOR FRANKEMBERGEN (PTB-RR)
131-PAUDERNEY AVELINO (PFL-AM)
132-PAULO BALTAZAR (PSB-RJ)
133-PAULO FEIJÓ (PSDB-RJ)
134-PAULO KOBAYASHI (PSDB-SP)
135-PAULO LIMA (PMDB-SP)
136-PAULO ROCHA (PT-PA)
137-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
138-PEDRO CORRÊA (PP-PE)
139-PEDRO FERNANDES (PTB-MA)
140-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
141-PHILEMON RODRIGUES (PTB-PB)
142-POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)
143-RAFAEL GUERRA (PSDB-MG)
144-RAIMUNDO SANTOS (PL-PA)
145-RICARDO IZAR (PTB-SP)
146-RICARDO RIQUE (PL-PB)
147-RICARTE DE FREITAS (PTB-MT)
148-ROBERTO JEFFERSON (PTB-RJ)
149-ROBERTO PESSOA (PL-CE)
150-ROGÉRIO SILVA (-)
151-ROMEL ANIZIO (PP-MG)
152-ROMEU QUEIROZ (PTB-MG)
153-RONALDO VASCONCELLOS (PTB-MG)
154-SARAIVA FELIPE (PMDB-MG)
155-SERAFIM VENZON (-)
156-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
157-SILAS BRASILEIRO (-)
158-SILAS CÂMARA (PTB-AM)
159-SIMPLÍCIO MÁRIO (PT-PI)
160-TADEU FILIPPELLI (PMDB-DF)
161-VALDENOR GUEDES (-)
162-VICENTE ARRUDA (PSDB-CE)

163-VIEIRA REIS (PMDB-RJ)
164-VILMAR ROCHA (PFL-GO)
165-WAGNER ROSSI (-)
166-WANDERVAL SANTOS (PL-SP)
167-WELINTON FAGUNDES (PL-MT)
168-WELLINGTON ROBERTO (PL-PB)
169-WLADIMIR COSTA (PMDB-PA)
170-ZÉ GERARDO (PMDB-CE)
171-ZÉ LIMA (PP-PA)
172-ZEQUINHA MARINHO (PSC-PA)
173-ZONTA (PP-SC)

Assinaturas que Não Conferem

1-ADELOR VIEIRA (PMDB-SC)
2-ANTONIO CRUZ (PTB-MS)
3-B. SÁ (PPS-PI)
4-CARLOS RODRIGUES (PL-RJ)
5-CÉSAR BANDEIRA (PFL-MA)
6-COLBERT MARTINS (PPS-BA)
7-DR. HELENO (PP-RJ)
8-EDMAR MOREIRA (PL-MG)
9-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)
10-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
11-ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)
12-IBRAHIM ABI-ACKEL (-)
13-JOSIAS QUINTAL (PMDB-RJ)
14-MARCOS DE JESUS (PL-PE)
15-MILTON CARDIAS (PTB-RS)
16-NARCISO MENDES (-)
17-NÉLIO DIAS (PP-RN)
18-PAULO DELGADO (PT-MG)
19-RONALDO VASCONCELLOS (PTB-MG)
20-TATICO (PTB-DF)
21-ZÉ GERALDO (PT-PA)

Assinaturas de Deputados(as) fora do Exercício

1-NARCISO MENDES (-)

Assinaturas Repetidas

1-ALCESTE ALMEIDA (PMDB-RR)
2-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
3-ARIOSTO HOLANDA (PSDB-CE)
4-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
5-BARBOSA NETO (PSB-GO)
6-BERNARDO ARISTON (PMDB-RJ)
7-CARLITO MERSS (PT-SC)

8-CARLOS SANTANA (PT-RJ)
9-CELCITA PINHEIRO (PFL-MT)
10-CHICO DA PRINCESA (PL-PR)
11-COSTA FERREIRA (PSC-MA)
12-DILCEU SPERAFICO (PP-PR)
13-DR. EVILÁSIO (PSB-SP)
14-DR. FRANCISCO GONÇALVES (PTB-MG)
15-DR. HELENO (PP-RJ)
16-EDUARDO SCIARRA (PFL-PR)
17-ENIVALDO RIBEIRO (PP-PB)
18-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)
19-GONZAGA MOTA (PSDB-CE)
20-HELENILDO RIBEIRO (PSDB-AL)
21-HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN)
22-HERCULANO ANGHINETTI (PP-MG)
23-JACKSON BARRETO (PTB-SE)
24-JOSÉ MILITÃO (PTB-MG)
25-JOSIAS QUINTAL (PMDB-RJ)
26-JÚLIO CESAR (PFL-PI)
27-JÚLIO DELGADO (PPS-MG)
28-LEONARDO MATTOS (PV-MG)
29-LEONARDO VILELA (PP-GO)
30-LUIS CARLOS HEINZE (PP-RS)
31-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)
32-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
33-MAURO LOPES (PMDB-MG)
34-MEDEIROS (PL-SP)
35-MILTON MONTI (PL-SP)
36-NEIVA MOREIRA (PDT-MA)
37-NELSON MEURER (PP-PR)
38-NELSON TRAD (PMDB-MS)
39-NILSON PINTO (PSDB-PA)
40-NILTON BAIANO (PP-ES)
41-OLIVEIRA FILHO (PL-PR)
42-OSMÂNIO PEREIRA (PTB-MG)
43-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
44-PAULO KOBAYASHI (PSDB-SP)
45-PAULO LIMA (PMDB-SP)
46-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
47-PEDRO CORRÊA (PP-PE)
48-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
49-PHILEMON RODRIGUES (PTB-PB)
50-POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)
51-RAFAEL GUERRA (PSDB-MG)
52-RAIMUNDO SANTOS (PL-PA)
53-RICARDO IZAR (PTB-SP)

54-RICARTE DE FREITAS (PTB-MT)
 55-ROBERTO PESSOA (PL-CE)
 56-ROGÉRIO SILVA (-)
 57-ROMEUE QUEIROZ (PTB-MG)
 58-SARAIVA FELIPE (PMDB-MG)
 59-SERAFIM VENZON (-)
 60-SILAS CÂMARA (PTB-AM)
 61-VALDENOR GUEDES (-)
 62-VICENTE ARRUDA (PSDB-CE)
 63-WANDERVAL SANTOS (PL-SP)
 64-WLADIMIR COSTA (PMDB-PA)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI
--

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

**TÍTULO VIII
DA ORDEM SOCIAL**

**CAPÍTULO VII
DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO**

Art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.

Art. 229. Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

LIVRO I**PARTE GERAL****TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade.

Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade.

.....

.....

FIM DO DOCUMENTO
